

Câmara Municipal de São Gonçalo  
Comissão Permanente de Licitação**TERMO ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2022, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO E A EMPRESA AGÊNCIA O GLOBO SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1479/2025.**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, inscrita no CNPJ 29.846.003/0001-22, localizada na Rua Dr. Francisco Portela, 2.814, Centro, São Gonçalo/RJ, neste ato, representada pelo Sr. **PIERO DE MATOS CABRAL**, Vereador, Presidente, CPF: 094.644.367-00, conforme delegação de competência atribuída através da Resolução nº 35/90 de 13 de Dezembro de 1990 (Regimento Interno), em seu artigo 10, para eleição da Mesa Diretora biênio 2025/2026.

**CONTRATADA:** AGÊNCIA O GLOBO SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A, com sede à Rua Marquês de Pombal, 25, sala 301, Centro, CEP: 20230-240 Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ nº 31.944.002/0001-62

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2022, instruído no Processo Administrativo nº 568/2021, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1 O Presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 01/2022, referente a ***contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação e veiculação de avisos de licitação, editais, extratos, de contratos e outras matérias de interesse em jornal diário de grande circulação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (P.A 568/2021), para atendimento das demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo.***



Câmara Municipal de São Gonçalo  
Comissão Permanente de Licitação

1.2. O referido Termo Aditivo pode ser rescindido antecipadamente, à critério da administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/01/2026 a 26/01/2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR**

3.1 O valor global do presente Termo aditivo é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA — DA DESPESA**

4.1. Os recursos correrão por conta do Programa de Trabalho: 01.131.2014.2.114, Natureza de despesa vinculado a atividade 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 1.500.0000.0000, a conta de dotação própria nos termos da Declaração da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA — DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, e no Processo Administrativo nº 1479/2025, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO CONTRATUAL**

6.1 O presente aditivo, bem como o Contrato 01/2022 e/ou os direitos e obrigações dele decorrentes não poderão ser cedidos por qualquer uma das Partes sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, exceto se para a cessão ou transferência pela CONTRATADA para: (a) sociedades controladas; (b) sociedades controladoras; e (c) sociedades sob controle comum ao da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

7.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade



Câmara Municipal de São Gonçalo  
Comissão Permanente de Licitação

Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

7.2 Adicionalmente, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Aditivo, no Contrato inicial e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

7.3 A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos provocados à Parte inocente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1 Tanto o contrato inicial quanto este aditivo não envolvem o compartilhamento de qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), exceto pelo Dado Pessoal dos representantes da Partes ("Dados Pessoais dos Representantes da Partes") para os fins exclusivos do relacionamento comercial referente ao objeto do presente instrumento.

8.2 Não obstante, as Partes declaram que (i) adotam todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção de Dados Pessoais, incluindo os Dados Pessoais dos Representantes, (ii) cumprem com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), (iii) são única e exclusivamente responsáveis pelo tratamento dos Dados Pessoais que realizam, e (iv) os Dados Pessoais dos Representantes serão tratados pelas Partes para os fins exclusivos deste Contrato, devendo ser destruídos, de forma definitiva, após o seu término.



Câmara Municipal de São Gonçalo  
Comissão Permanente de Licitação**CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

9.1 As Partes reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambas as Partes e seus sucessores.

9.2 Assim, as Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

São Gonçalo, 15 de janeiro de 2026.

Assinado por PIERO DE MATOS CABRAL 094.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Câmara Municipal de São Gonçalo  
27/01/2026 15:03:31

**PIERO DE MATOS CABRAL**  
**Piero Cabral**  
-Presidente-  
Contratante

Assinado por:

*Anderson Ferreira*

3E884B0FA3D34D3

Assinado por:

*Andressa Motta*

622E49EB5C23435...

**AGÊNCIA O GLOBO SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF: Assinado por THIAGO LOPES GOMES  
RG: 108.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Câmara Municipal de São Gonçalo  
26/01/2026 13:25:15

NOME:  
CPF: Assinado por ALEXANDER DA CRUZ  
RG: PAMPLONA JUNIOR 188.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Câmara Municipal de São Gonçalo  
27/01/2026 14:54:07





---

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO D.O.E**  
**LEI MUNICIPAL 855/2018 DE 05/07/2018**

---

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**01/2022.**

PROCESSO Nº 1479/2025

**PARTES**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO -  
CNPJ: 29.846.003/0001-22.

CONTRATADA: AGENCIA O GLOBO SERVICOS DE  
IMPRENSA S/A - CNPJ: 31.944.002/0001-62.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 01/2022, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação e veiculação de avisos de licitação, editais, extratos, de contratos e outras matérias de interesse em jornal diário de grande circulação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (P.A 568/2021), para atendimento das demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 27/01/2026 a 26/01/2027, podendo ser rescindido antecipadamente à critério da administração.

VALOR: O valor global do presente Termo aditivo é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos correrão por conta do Programa de Trabalho: 01.131.2014.2.114, vinculado a atividade 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 1.500.0000.0000, a conta de dotação própria nos termos da Declaração da Lei de Responsabilidade Fiscal.

FISCALIZAÇÃO: Ficam designados os servidores: WASHINGTON CARLOS COSTA, Mat. 19068-4 lotado na Diretoria Geral de Administração e ANGÉLICA RAMOS MARINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 19049-9, lotada na Contadoria Geral, como fiscais do presente termo aditivo ao contrato.

**São Gonçalo, 26 de janeiro de 2026.**  
**Piero de Matos Cabral**  
**PIERO CABRAL**  
**-Presidente-**

---